Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária
Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

Mensagem nº 020/88 . em 23 de junho de 1988

Ref. Processo nº 07527/88

PRAZO: 40 DIAS
RECEBIDO EM: 28/06/88
VENCE EM: 07/09/88

ORIGINAL ANEXO AO
PROC. N.o 79/88
EM 29/06/88 MR

MENSAGEM N.º 22
DOCUMENTO N.º 1409/88

C0396 P.R.O.T.O.C.O.L.O 28/6/88 CÂMARA MUNICIPAL

Senhor Presidente.

A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE, fundada em 10 de março do corrente ano, é uma sociedade de caráter assistencial e educacional criada com o objetivo de assistir os excepcionais deficientes mentais.

Os fins altamente meritórios da entidade, justificam a ajuda e o apoio que o Município lhe possa dar, porque em última análise, a associação estará prestando à comunidade um serviço de grande alcance social.

Para desenvolver o seu trabalho, a Associação necessita construir a sua sede, para cujo empreendimento, é desejo da Administração ceder-lhe, a título de comodato, por prazo determinado, o terreno da Municipalidade, localizado à Rua Feliciana Marcondes da Silva, lote nº 36, Jardim Feliciano, nesta cidade.

Com esse objetivo, encaminho a essa I. Câmara o incluso Projeto de Lei, cuja apreciação solicito seja feita no prazo de 40 dias, previsto no art. 26, § 1º da Lei Orgânica dos Municípios, dada a urgência da medida.

Ao ensejo, renovo a V.Exa. os protestos de elevada estima e consideração.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Dr. Carlos Adherbal Lorenz Filho
DD. Presidente da
Câmara Municipal de São Vicente - Estância Balneária

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Cidade Monumento da História Pátria

Célula Mater da Nacionalidade

PROJETO DE LEI N.º 46

DOCUMENTO N.º 1410/88

P R O J E T O D E L E I

Autoriza a celebração de comodato com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE.

Processo nº 07527/88

Art. 1º - Fica o Executivo autorizado a celebrar contrato de comodato, pelo prazo de 30 (trinta) anos, com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de São Vicente - APAE, com sede nesta cidade, inscrita no Cartório de Registro de Títulos e Documentos de São Vicente, sob nº 60.146, CGC/MF nº 57.730.087/0001-70, tendo por objeto o imóvel de propriedade da Municipalidade, designado lote nº 36, sito à Rua Feliciana Marcondes da Silva, Jardim Feliciano, neste Município.

Art. 2º - No imóvel de que trata esta lei, a donatária poderá levantar as edificações que julgar necessárias ao desenvolvimento da entidade, respeitada a legislação pertinente.

Art. 3º - Ao final do comodato, as benfeitorias realizadas no imóvel passarão a integrar o Patrimônio Público, se não as quiser retirar a comodatária.

Art. 4º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

==**********==

ARQUIVADO EM 20/07/88

ARQUIVISTA